



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1004 de 24 de outubro de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal conceder subvenção à "Associação Comunitária dos Moradores de Santa Teresinha - ACTMS" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica, denominada *"Associação Comunitária dos Moradores de Santa Teresinha - ACMST"*, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.531/0001-80, sediada na Pç. Artur Pereira de Oliveira, 14, Distrito de Santa Teresinha de Minas, em Itatiaiuçu/MG, **no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que poderá ser repassada em parcelas**, nos prazos estabelecidos no convênio que se refere o artigo 3º desta lei.

Art. 2º – Os recursos da subvenção autorizada por esta lei serão utilizados para novas aquisições de materiais e continuação dos pagamentos de mão-de-obra para a continuidade da edificação do prédio da sede da instituição subvencionada.

Art. 3º – Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio, de forma a estabelecer a periodicidade dos repasses dos recursos, destinação, critérios de aplicação e outros aspectos formais de controle e de prestação de contas.

Art. 4º – Para a transferência dos recursos autorizados por esta Lei, a entidade beneficiária deverá proceder a abertura de uma nova conta especial, em estabelecimento bancário no Município ou em agência oficial na região e apresentar ao Departamento Administrativo e Financeiro, os seguintes documentos:

- I – cópia da lei que declarou a instituição como sendo de utilidade pública;
- II – Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

Nmh. *I*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

III – ata da reunião da Assembléia da entidade que deu posse a seus atuais dirigentes;

IV – cópia do cartão do CNPJ;

V – declaração firmada pelo Presidente da instituição, de forma a comprovar que a entidade beneficiada não remunera qualquer de seus diretores;

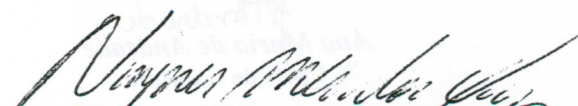
VI – prestação de contas do emprego das subvenções recebidas do Município a partir de janeiro de 2004.

Art. 5º – Para a subvenção autorizada por esta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor previsto no artigo 1º, podendo, para suplementação, utilizar-se, em conjunto ou separadamente, das modalidades de anulação ou utilização de recursos do orçamento vigente, tais como previstas no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 24 de outubro de 2006.


Wagner Mendonça Chaves

Prefeito Municipal


Magnús da Silva Guimarães

Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças